

## Regulamento Específico das Unidades de Conservação com Uso Público da Fundação Florestal

### Normas gerais da UC

<b>Unidade de Conservação:</b>	Monumento Natural Estadual da Pedra Grande
<b>Núcleo:</b>	(Não se aplica)
<b>Horário de funcionamento da UC:</b>	8:00 as 18:00
<b>Endereço:</b>	Estrada Municipal Júca Sanches Nº400 – Jd. Brogota – CEP 12954-070, Atibaia
<b>Telefone:</b>	(11) 4402-3533

### Restrições Gerais da UC

De acordo com SNUC, Lei 9.985/2000.

Artigo 7 § 1º O objetivo básico das Unidades de é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei.

Artigo 12 § 3º A visitação pública está sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.

### Restrições Específicas da UC

1. A visitação está sujeita a suspensão a qualquer tempo em casos em que a gestão identifique riscos nas atividades em função de condições meteorológicas e de acordo com as recomendações dos boletins da Defesa Civil (incêndios, tempestade, raios, granizo, vendaval, deslizamentos e outros).
2. A permanência e a circulação de animais domésticos não são permitidas na UC e em seus atrativos, em função do impacto sobre a fauna local.
3. Não é permitivo qualquer tipo de acampamento em local.
4. Não é permitido a Pratica de motocross nas trilhas .
5. Não é permitido fazer fogueiras ou atear fogo em qualquer área da UC.
6. Não é permitido a coleta de qualquer espécime de planta e animal. Pesquisas dentro da Unidade devem ser previamente autorizadas. A submissão dos projetos se faz na página Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrurua e Logística - SEMIL <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=17022>.
7. Todo lixo, resíduo produzidos durante as atividades no interior da UC devem ser trazidos de volta e descartados em local apropriado.
8. Condutas em desacordo com o presente Regulamento Específico são passíveis de responsabilização no âmbito civil, penal e administrativo. Condutas lesivas ao meio ambiente no interior da Unidade de Conservação serão objeto de autuação de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.605 de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) e Resolução SIMA nº 05 de 2021 (Condutas infracionais ao meio ambiente).

### Normativas aplicáveis

1. Portaria Normativa FF/DE no 363/2022, dispõe sobre regulamentação para produções audiovisuais e/ou fotográficas (vídeos e fotos), nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal;
2. Portarias Normativas FF/DE nº 331/2021, dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorizado nas Unidades de Conservação da Fundação Florestal;
3. Lei nº 9605/1988- Lei de Crimes Ambientais;
4. Resolução SIMA nº 05 de 2021- Dispõe sobre condutas infracionais ao meio ambiente;
5. Plano de Manejo do Mona Pedra Grande e PE Itapetinga.
6. Portaria Normativa nº 332/2021 dispõe sobre a classificação de percursos e atrativos inseridos em Unidades de Conservação adminitrados pela Fundação Florestal;

<b>Obrigações do Monitor Ambiental Autônomo</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estar com seu cadastro atualizado na Unidade de Conservação;</li> <li>2. Portar os EPIs (equipamento de proteção individual) e EPCs (equipamento de Proteção Coletiva) durante o exercício de suas atividades (ex. para travessia- corda, mosquetão, cadeirinha, luvas e etc);</li> <li>3. Portar um kit primeiros socorros;</li> <li>4. Observar sempre as condições climáticas, consultando as previsões meteorológicas, bem como alertas da Defesa Civil do Estado de SP e o site de venda de ingressos;</li> <li>5. Prestar contrapartidas para o MONA Mantiqueira relacionadas a conservação e manutenção das trilhas e atrativos conforme Portaria FF 331/2021 quando solicitadas pela gestão da unidade.</li> </ol>
<b>Recomendações ao Monitor Ambiental Autônomo</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar a Unidade de Conservação, informando sobre geografia, geologia, flora e fauna;</li> <li>2. Informar previamente sobre vestimenta adequada e os equipamentos necessários para a atividade;</li> <li>3. Praticar e incentivar a cultura do mínimo impacto (Leave no Trace / Pega leve).</li> <li>4. Comunicar aos visitantes sobre os riscos inerentes as atividades e a tempo de realização do percurso.</li> <li>5. Portar obrigatoriamente o kit de Primeiros Socorros.</li> <li>6. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.</li> </ol>
<b>Endereços e telefones de emergência</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Polícia Militar Ambiental – tel: 4412-7613</li> <li>2. Polícia Militar - Tel: 190</li> <li>3. Corpo de Bombeiros- Tel: 193</li> <li>4. SAMU- Tel: 192</li> </ol>
<b>Critérios para renovação do cadastro do monitor autônomo</b>
<p>A solicitação de cadastro e autorização para o exercício da atividade de monitoria ambiental autônoma deverá ser feita diretamente pelo interessado – pessoa física ou jurídica de natureza individual (Microempreendedor Individual – MEI) - na Unidade de Conservação de interesse, por meio do preenchimento da Ficha de Cadastro e envio para o e-mail <a href="mailto:monapedragrande@fflorestal.sp.gov.br">monapedragrande@fflorestal.sp.gov.br</a>. Além disso precisa cumprir os seguintes requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;</li> <li>2. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil;</li> <li>3. Apresentar certificado de Curso de Formação de Monitor Ambiental, conforme previsto na Resolução SMA nº 195/2018 e de outros cursos de capacitação porventura realizados;</li> <li>4. Apresentar atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício da monitoria ambiental.</li> <li>5. Foto 3x4 digital simples em arquivo JPEG ou PNG (foto de frente, contemplando o rosto todo, sem uso de óculos/boné ou outro acessório que dificulte a identificação), cópia simples do RG, CPF e comprovante de residência atualizado, ou similar (últimos 3 meses); e no caso de MEI, apresentar Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMI.</li> </ol>
<b>Procedimentos</b>
<p>Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos. Comunicar ao gestor da Unidade de Conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade seja pelo seu grupo, ou por terceiros, tão logo seja possível.</p>
<b>Contrapartidas</b>

Contrapartida	Periodicidade
Conservação, manutenção, limpeza de trilhas e atrativos e sinalização	Trilha Minha Deusa
Apoio nas atividades de recepção e Educação Ambiental	Quando solicitado pela gestão
Apoio nas atividades de busca e salvamento	Quando solicitado pela gestão
Participação nos mutirões de limpeza	Quando solicitado pela gestão
Aquisição e doação de insumos e serviços (por exemplo: cursos, minicursos, Palestras, fotos e vídeos)	Quando solicitado pela gestão
Observações	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O cumprimento das contrapartidas pelos monitores ambientais autônomos cadastrados é obrigatório, aplicando-se penalidades no caso de descumprimento, conforme disposto no artigo 16 desta Portaria.</li> <li>2. O atendimento gratuito a grupos de visitantes isentos, quando necessário e solicitado pelo gestor da Unidade, é obrigatório para todos os monitores ambientais autônomos cadastrados.</li> <li>3. A frequência da realização das contrapartidas deverá ser proporcional ao número de atendimentos remunerados feitos pelo monitor na Unidade, ou seja, quanto mais atendimentos mais contrapartidas deverão ser realizadas.</li> </ol>	
Penalidades	
<p>De acordo com a Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021: Infrações leves: advertência, aplicada pelo gestor da Unidade de Conservação através de notificação escrita. Infrações médias: suspensão temporária do cadastro e autorização por até 6 (seis) meses, aplicada pelo Diretor Técnico Regional, através de notificação escrita. Infrações graves: suspensão temporária do cadastro e autorização por até 24 (vinte e quatro) meses, aplicada pelo Diretor Técnico Regional ou Diretor Executivo, através de notificação escrita.</p>	
Observações	
<p>Além das circunstâncias atenuantes descritas no artigo 17, poderá ser considerado também o grau de instrução do monitor.</p> <p>Além das circunstâncias agravantes descritas no artigo 18, poderão ser consideradas também as seguintes circunstâncias:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) grau de fragilidade do ambiente;</li> <li>b) grau de exposição de risco do visitante;</li> <li>c) desrespeito às normas de visitação do atrativo;</li> <li>d) ameaça a espécies protegidas da fauna e flora;</li> <li>e) depredação do patrimônio público, ambiental ou histórico.</li> </ol>	

**Roteiros/Trilhas/Atrativos da UC**

<b>Roteiro/Trilha/Atrativo</b>	<b>Nível de dificuldade</b>	<b>Monitoria Ambiental</b>
Trilha Minha Deusa	Difícil	Facultativa
Trilha Pedra Rachada	Fácil	Facultativa
Laje Pedra Grande	Fácil	Facultativa